

LEI Nº 1.527 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 269.000,00** (duzentos e sessenta e nove mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.
- **Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.453 de 24/12/08, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2009.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira Secretário de Administração

José Adilson Gonçalves Priori Secretário de Educação e Cultura

Júlio Carlos Odoni Teixeira Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

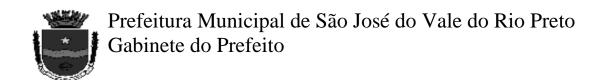
Fabiano da Silva Bittencourt Secretário de Turismo Esporte e Lazer

Silvana da Silva Pires Secretária de Planejamento e Gestão

Silvia Maria Velasco da Silva Diretora-Presidente F.H.M.S.T.

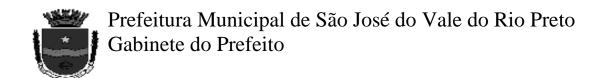
Ilana Esteves da Silva Oliveira





ANEXO A LEI Nº 1.527 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
G		LOW	
Secretaria de Administração		The for	
2002.261220202.012	2 2 00 40 01	0.020.52	
V 124 / 18	3.3.90.49-01	9.920,53	15 000 00
2002.041220202.006	3.3.90.30-02		15.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.36-01	13614	25.000,00
2002.041220202.015	3.3.90.39-01	500	20.000,00
Secretaria de Fazenda		3	
2003.041220202.014	3.3.90.92-01	7.457,96	TORCOVO
2003.041220202.014	3.3.70.72-01	7.437,70	BA.
Secretaria de Educação e Cultura			10 W
- 34607	1		400
2004.123611562.029	3.3.90.36-28	12.000,00	WILL
2004.123611562.029	4.4.90.52-28	6.600,00	SIN
2004.123610202.017	3.3.90.30-01	0.000,00	10.000,00
2004.123610202.017	3.3.90.39-01		2.000,00
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			¥ 7
2007.154521951.046	4.4.90.51-02	16.747,00	16. 67
2007.267823101.012	4.4.90.51-02	37.737,42	
2007.267823101.065	4.4.90.51-22	50.141,00	
2007.041220202.043	3.3.90.30-02	SV. J	15.000,00
2007.041220202.044	3.3.90.30-02	-7.7	110.000,00
Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer	COLOR	-/7	3
C Luger		A A	f:
2010.278133211.054	4.4.90.51-02	12.620,00	
2010.278133202.066	3.3.90.30-01	12.020,00	50.000,00
2010.278133202.066	3.3.90.36-01		10.000,00
2010.278133202.066	3.3.90.39.01		7.000,00
2010.278133202.066	4.4.90.52.02		5.000,00
Secretaria de Planejamento e Gestão			
2011.041210141.019	3.3.90.36-01	2 000 00	
2011.041210141.019	3.3.90.39-02	3.000,00 10.276,09	



ANEXO A LEI Nº 1.527 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
G		7-9 A	
Secretaria de Meio Ambiente	The state of	75 83	
2012.181220202.068	4.4.90.52-02	1.000,00	
2012.184521961.055	3.3.90.32-02	3.000,00	
2012.184521961.055	4.4.90.52-02	5.000,00	
2012.185412281.024	3.3.90.30-02	800,00	
2012.185412281.024	3.3.90.39-01	2.000,00	
Fundação Hospital Maternidade Santa Teresinha			M
3001.101220201.001	3.3.90.39-01	30.000,00	12
3001.999999999.999	9.9.99.99-01	20.800,00	N Der
Fundo Municipal de Cultura	7.5		150 00
3003.133921882.049	3.3.90.30-01	1.000,00	
3003.133921882.049	3.3.90.36-01	8.000,00	VENEZ
3003.133921882.049	3.3.90.39-01	8.000,00	1000
3003.133921882.049	4.4.90.52-01	3.000,00	100
Fundo Municipal de Saúde			
3004.101220202.034	3.3.90.39-01	7.000,00	-7
3004.101220202.039	3.3.90.30-01	8.400,00	V /
3004.101220202.039	3.3.90.39-04	4.500,00	7
TOTAL	47740475	269.000,00	269.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo, para sua respectiva publicidade. Em, 03 de dezembro de 2009.

Gilmar dos Santos Esteves

Chefe de Gabinete